



PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL (PTE) - 2021

Considerando a [Resolução N° 29, de setembro de 2020](#), (art. 27 e 28), que estabelece o Regime Didático Emergencial (RDE) e exige a elaboração do Plano de Trabalho Emergencial (PTE); e,

Considerando a [Resolução N° 03, de 24 de fevereiro de 2021](#), que autoriza a substituição de atividades presenciais referentes ao ano letivo 2021 por atividades não presenciais, no período de 1 a 31 de março de 2021.

Elabora-se o presente Plano de Trabalho Emergencial (PTE) do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Campus avançado Quedas do Iguaçu para o período letivo de 15 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPUS: Avançado Quedas do Iguaçu

CURSO: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

ATO DE CRIAÇÃO: Resolução nº 14, de 31 de julho de 2015

COORDENADOR DO CURSO: Odair Moreira de Souza

CH TOTAL DO CURSO¹: PPC 3 ANOS = 3349 Horas | PPC 4 ANOS = 3339 horas

2. TURMAS EM ANDAMENTO EM 2021

TURMA	CH TOTAL (H/A) PREVISTA NO PPC	CH TOTAL (H/A) RDE
1º ANO A	1320	278 aulas
1º ANO B	1320	278 aulas
2º ANO	1320	52 aulas
3º ANO	1320	52 aulas
4º ANO	1000	40 aulas

3. ADAPTAÇÕES DA MATRIZ CURRICULAR A SER CUMPRIDA POR CADA TURMA ATÉ A CONCLUSÃO DO CURSO

TURMA(S)	ADAPTAÇÃO
1º ANO	Não aplicável
2º ANO	Não aplicável

¹ As turmas dos 1º, 2º e 3º ano estão no PPC de 3 anos e a turma de 4º ano no PPC de 4 anos.



3º ANO	Não aplicável
4º ANO	Não aplicável

4. INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA ACERCA DE COMPONENTES CURRICULARES E DEMAIS ATIVIDADES QUE NÃO PODERÃO SER IMPLEMENTADOS DE FORMA NÃO PRESENCIAL

TURMA(S)	COMPONENTE CURRICULAR	INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA
1º ANO	Não aplicável	Não aplicável
2º ANO	Não aplicável	Não aplicável
3º ANO	Não aplicável	Não aplicável
4º ANO	Não aplicável	Não aplicável

5. TRATAMENTO A SER DADO AOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E ATIVIDADES PRÁTICAS

O curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio tem previsto o estágio não obrigatório em seu Projeto Pedagógico de Curso. Desta forma, este item específico aos estágios não se aplica ao curso.

Quanto às atividades práticas, especialmente na área de Ciências da Natureza, as mesmas não são obrigatórias na oferta dos componentes curriculares. Entretanto, quando possíveis de serem realizadas serão adaptadas por cada docente para serem realizadas em casa, por cada estudante, ou, quando de um retorno presencial serão realizadas de forma individual no Laboratório de Ciências.

Concernente ao componente curricular de Educação Física, o docente trabalhará no Regime Didático Emergencial apenas a parte teórica dos conteúdos, trabalhando de forma prática quando houver um retorno presencial e respeitando-se todas as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

As especificidades das atividades práticas estarão descritas por cada docente no Plano de Ensino do componente curricular e em seu planejamento de aula.

6. DIRETRIZES DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM



O processo de avaliação da aprendizagem deve ser realizado com base nas concepções e diretrizes da **Resolução nº 50, de 14 de julho de 2017**. Especificamente, sobre o resultado parcial do processo de avaliação, entende-se que o resultado apurado no período é parcial em relação à totalidade do período letivo, sendo possível, porém, que um bimestre ou trimestre ou outro interstício de organização do ano letivo possa ser integralmente desenvolvido e avaliado dentro do período de vigência da Resolução nº 3 de 2021. De acordo com tal resolução:

Art. 6º O desempenho dos estudantes nas atividades previstas no plano de trabalho comporão parcialmente a avaliação dos objetivos de aprendizagem do componente, conforme os períodos de apuração previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou no PTE.

Destaca-se a necessidade que as práticas avaliativas sejam realizadas por instrumentos diversificados, em função dos objetivos de aprendizagem previstos para cada período de estudos. Os conceitos obtidos deverão ser lançados de forma parcial e final e informados aos estudantes e/ou responsáveis, de forma que haja acompanhamento do desempenho acadêmico.

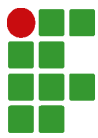
Para o ano letivo de 2021, ficou estabelecido em reunião de colegiado a necessidade de frequência dos estudantes igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nos encontros síncronos e 75% (setenta e cinco por cento) de entrega de atividades nos momentos assíncronos, correspondentes a cada componente curricular e que, casos excepcionais serão avaliados caso a caso.

Ainda, a avaliação do processo de ensino-aprendizagem segue orientações da Resolução Nº 29, de 28 de setembro de 2020, que estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020.

7. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIAS OU NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

O atendimento aos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas segue o que preconiza as normativas do IFPR. Para este momento de atividades pedagógicas não presenciais, a Resolução nº 3 de 2021 ainda complementa:

Art. 8º Os estudantes com deficiência ou necessidades educacionais específicas transitórias ou permanentes poderão ter plano de trabalho especial para esse período com atividades diferenciadas e/ou prazos dilatados, sob acompanhamento da Sepae, do Napne e,



quando necessário encaminhados para as redes de proteção locais mandas pelo poder público.

Portanto, o Napne, enquanto núcleo consultivo, propositivo e de assessoramento, estará encarregado de seguir medidas junto ao corpo docente, estudantes público-alvo e famílias, sendo estas:

- O contato com a família do estudante, repassando orientações quanto às atividades pedagógicas não presenciais, estabelecimento de vínculo e esclarecimentos quanto ao processo de ensino e aprendizagem;
- O contato com o estudante para estabelecimento de vínculo e no intuito de auxiliá-lo, bem como analisar quanto a sua aprendizagem;
- O contato com os docentes, buscando identificar dificuldades destes e dos estudantes e formas de superação;
- A elaboração de um roteiro de estudos para os estudantes, auxiliando-os quanto à organização e possibilidades para a efetiva aprendizagem.

Aos docentes, orienta-se:

- O atendimento individualizado na modalidade não presencial, a fim de elucidação do conteúdo trabalhado. O atendimento individualizado será realizado por agendamento prévio, entre docente e estudante, e recomenda-se o registro do mesmo (data, horário e duração, atividade/conteúdo trabalhado);
- O contato online com o estudante para dirimir eventuais dúvidas;
- A proposição de conteúdos, atividades e avaliações adaptadas, de acordo com a necessidade educacional específica do estudante;
- A adequação dos planos de trabalhos educacionais voltados à acessibilidade didático-curricular e minimização de barreiras linguísticas, mantendo o Napne ciente de quaisquer intercorrências com nossos estudantes durante o período.

8. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E CONCEITOS DOS ESTUDANTES

A recuperação de estudos, de forma contínua e paralela, deverá ser garantida a todos os estudantes, independentemente do grau de apropriação dos conteúdos, nos termos do Art. 13 da Resolução IFPR nº 50 de 14 de julho de 2017, por meio de atendimentos síncronos ou demais atividades propostas pelos docentes especificamente para essa finalidade. Cada docente, em seu plano de ensino, estará prevendo as estratégias e instrumentos utilizados para a



recuperação dos estudantes.

Caso as atividades de ensino presenciais retornem antes da conclusão do ano letivo de 2021, o docente responsável por cada componente curricular poderá aplicar recuperação de maneira presencial de acordo com as diretrizes da resolução 50/2017 e Resolução nº 3 de 2021.